

Lei n.º 435/70

Mauzo Berni Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"Diag. 21.01.70 Especial no Valor R\$ 200.000,00"

Artigo 1.º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a abrir

um crédito especial na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos Reais), para construção do Prédio Administrativo e Oficinas Praticamente anexas ao Colégio Estadual e Escola Normal de Regente Feijó.

Artigo 2º - É igualmente autorizada a contratação de um engenheiro para dar assistência técnica e supervisionar as obras objeto do Artigo 1º.

§ A remuneração máxima paga em regime de P.M. ao Engenheiro será de 1.80% (hum vírgula oito por cento). -

Artigo 3º - O valor do crédito objeto do artigo 1º, será coberto com o produto do convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Construções Escolares, em igual importância.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 10 de março de 1970

Mário Berra
Prefeito Municipal

Registada e Publicada nesta Secretaria Municipal aos 10 de março de 1970.

Quilô F. L. Berra
Secretário